

Audiências Públicas

- Foram realizadas sete audiências públicas nas cidades de **Porto Alegre, Santa Maria, Lajeado, Pelotas, Santa Rosa, Passo Fundo e Caxias do Sul.**
- Participaram mais de **70 de instituições** – representantes de categorias profissionais, controle social, sindicatos, prestadores de serviço, hospitais, instituições de ensino, órgãos do poder judiciário e legislativo e associações de vítimas da covid-19.

Recomendações

1. Que o Ministério da Saúde, ou na sua omissão, que a Secretaria Estadual de Saúde, construa juntamente com as instâncias de pactuação e controle social, os **protocolos da Rede de Cuidados às Vítimas da Covid-19 e seus familiares**, conforme Resolução 013/2022 do Conselho Nacional de Saúde e Resolução 08/2021 do Conselho Estadual de Saúde.
2. Que o Congresso Nacional, as Câmaras de Vereadores, as Associações de Municípios, e o Controle Social realizem **audiências públicas para debater o tema “Rede de Cuidados às Vítimas da Covid-19 e seus familiares”**.
3. Que seja considerada, em caráter de urgência, a comunhão de esforços para a formulação e execução de todas as políticas públicas necessárias a fim de garantir **atendimento integral e multidisciplinar aos pacientes acometidos pela síndrome de covid-longa**, em atenção aos princípios constitucionais do SUS, notadamente os que disciplinam a universalidade de acesso e integralidade nos tratamentos.

Recomendações

4. Que ocorra o **fortalecimento da Atenção Primária à Saúde**, como coordenadora do escopo das ações destinadas à Rede de Cuidados às Vítimas da Covid-19.
5. No contexto da Covid-19, que sejam formuladas e executadas **políticas de educação permanente em saúde**, com o objetivo de contribuir para a qualificação de profissionais e trabalhadores do SUS: desde a avaliação de saúde, tratamento e reabilitação.
6. Que sejam firmadas parcerias entre o Poder Público e instituições acadêmicas, para a execução de **projetos de extensão e pesquisa**, que abordem a covid-longa de maneira multidisciplinar. Também, que avancem estudos para a compreensão dos impactos sanitários, econômicos e sociais da pandemia no território gaúcho.

Recomendações

7. Que os Orçamentos Públicos da União, Estados e Municípios, expressem os desafios impostos pelo aumento da demanda regular dos serviços de saúde, represados durante o período agudo da pandemia. Ocorreu o agravamento da condição de saúde da população e o aumento das filas para realização de exames, consultas e procedimentos cirúrgicos. Que os impactos da covid-longa sejam considerados no Sistema Único de Saúde. Portanto, que o **orçamento público destine recursos suficientes para o cuidado da saúde da população.**
8. Que sejam realizados esforços, como uma **ação emergencial**, no âmbito municipal, estadual e federal, para que os **casos represados de consultas, exames e cirurgias sejam atendidos** visando minimizar a espera por atendimento.
9. Que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul cumpra, no mínimo, com a **aplicação dos 12%** da receita líquida de impostos e transferência em Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme preconiza a Emenda Constitucional nº 29/2000, regulamentada pela Lei Complementar 141/2012.

Recomendações

10. Que as **campanhas de vacinação, contra a Covid-19 e outras enfermidades**, sejam permanentes, visando consolidar uma ampla cobertura vacinal que proteja a população das formas graves de adoecimento, servindo como ferramenta para a educação em saúde, e necessária para o enfrentamento das fake news;
11. Que na perspectiva da promoção e prevenção à saúde, sejam **incentivados os protocolos não farmacológicos de prevenção à Covid-19**, estimulando o uso de máscara em ambientes com baixa ventilação ou em aglomerações, e a higienização das mãos. E que seja garantido o acesso às máscaras, especialmente para trabalhadores e populações vulnerabilizadas.
12. Que seja instituída uma **Política Estadual de Proteção Social às Crianças e Adolescentes em situação de Orfandade decorrente da pandemia de Covid-19**, com destinação de auxílio financeiro e ações intersetoriais, que incluam o campo da educação, saúde e assistência social. Recomendamos a aprovação do Projeto de Lei 10/2022, em tramitação na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

Recomendações

13. Que a Secretaria Estadual de Saúde e as Secretarias Municipais **mantenham os Comitês de Acompanhamento e Monitoramento da pandemia da Covid-19** em seus territórios.
14. Que nos municípios, ou no âmbito regional, a partir do Controle Social, sejam constituídos Comitês em Defesa das Vítimas da Covid-19.
15. Que os **painéis de monitoramento eletrônico**, para acompanhamento da situação da Covid-19 disponibilizados pelos governos, na medida em que novas evidências científicas surjam, incorporem novas categorias. Por exemplo, em vez de uma categoria genérica como “recuperados”, informada no site da Secretaria Estadual de Saúde, que informe o número de pessoas que se encontram em reabilitação – como as que apresentam sequelas graves e sintomas descritos no escopo da covid-longa.

Recomendações

16. Que as **políticas de seguridade social e de direitos sociais ampliados sejam fortalecidas** na perspectiva do cumprimento dos artigos 6º e 191º da Constituição Federal. Para tanto são imprescindíveis articulações intersetoriais com os organismos de assistência e proteção social, bem como articulações horizontais com lideranças e organizações comunitárias, para que os direitos da população sejam garantidos em sua integralidade.
17. Que seja formulada e executada **política de proteção aos trabalhadores que experienciam sequelas da Covid-19 ou Covid-longa**. Conforme indicam os estudos, os sintomas podem acarretar alterações físicas, psicológicas e neurológicas que interferem na capacidade de execução do trabalho. Em estabelecido nexos causal da infecção pela Covid-19 com o ambiente de trabalho, é justo o reconhecimento dos direitos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

Recomendações

18. Que as **pessoas com deficiência** sejam atendidas em suas especificidades. Além das necessidades de atenção à saúde daquelas que foram vítimas da Covid-19, também as consequências relacionadas ao retorno ao trabalho. No Brasil, de acordo com levantamento do Dieese, cerca de 73,5 mil pessoas com deficiência perderam o emprego entre janeiro e setembro de 2020.

19. **Revogação da Emenda Constitucional 95**, que congelou por 20 anos o gasto primário da União. De acordo com o Conselho Nacional de Saúde, entre 2018 e 2022, a perda de recursos do SUS foi de R\$ 37 bilhões.

Recomendações

20. Que a Secretaria Estadual e as secretarias municipais de Educação estabeleçam **estratégias para recuperar os prejuízos pedagógicos e psicossociais** decorrentes do período da pandemia, quando a oferta do ensino foi profundamente desigual entre escolas públicas e privadas. Para tanto, além de reforçar as dinâmicas e práticas pedagógicas do presencial, é necessário disponibilizar ferramentas e tecnologias educacionais digitais nas escolas públicas. Compreender as escolas como espaços protetores e promotores de saúde, mantendo o uso de máscara, higienização das mãos e ventilação adequada, práticas que serão necessárias enquanto os índices de cobertura vacinal não forem atingidos e a pandemia persistir.

21. Que seja instituída e executada a **Política Estadual de Prevenção às Remoções e aos Despejos** no Estado do Rio Grande do Sul. Com a pandemia da Covid-19, a população mais pobre se viu diretamente atingida pela crise sanitária, que somada à crise econômica, agrava a situação de precariedade de moradia. Recomendamos a aprovação do Projeto de Lei 35/2022, em tramitação na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

20.

Acesso ao relatório na íntegra: